



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA
E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA
CIDADE DE BAIÃO/PA.**

Baião/PA
Maio/2026

End.: Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, 199, Centro - Baião – PA. CEP: 68465-000.
E-mail: gabineteprefeiturabaiao@gmail.com; baiaoplanejamento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do TR ou PB ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, serve de embasamento para a elaboração do novo edital para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.

2. OBJETIVO DO ESTUDO

A obra contará com uma área de aproximadamente 1.467,55 m² e será destinada ao ensino de alunos do município.

A ausência do ETP leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, ocasionando prejuízos ao erário; impossibilidade de execução, consequente não atendendo a necessidade que originou a contratação; ou leva as especificações indevidamente restritivas, reduzindo a competitividade e elevando os custos da contratação.

3. OBJETIVO DO PROJETO

A reforma da E.E.E. M. Francisca Nogueira da Costa Ramos, localizada na Rua Rui Barbosa, S/N, centro de Baião/PA, é necessária para o ensino, e é uma iniciativa de grande valor para a comunidade local. A referida edificação comportará até 40 alunos cada uma.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

Este tipo de projeto não apenas representa um avanço significativo na infraestrutura educacional da região, mas também simboliza um compromisso com o futuro de toda a comunidade educacional da região.

3.1 Infraestrutura e Qualidade de Educação

A infraestrutura escolar é um dos fatores determinantes para a qualidade da educação. Uma escola bem equipada, com salas de aula adequadas e recursos como biblioteca, laboratório e quadra, contribui para um ambiente de aprendizado seguro, confortável e estimulante, que é essencial para o desempenho dos estudantes.

3.2 Espaço de Aprendizado Inspirador

Cada sala de aula, e capacidade para até 40 alunos por turno, a estrutura do projeto garante que as turmas tenham um tamanho adequado para uma aprendizagem eficaz.

3.3 Promoção da Equidade

A presença de uma escola é um passo importante para promover a equidade educacional. Isso garante que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seu potencial.

3.4 Desenvolvimento Local

A escola atuará como um catalisador para o desenvolvimento local, não apenas educacionalmente, mas também economicamente e socialmente.

3.5 Compromisso com o Futuro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

Investir na educação é investir no futuro. Uma escola bem equipada prepara os jovens para os desafios do amanhã, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos responsáveis, informados e engajados.

Em resumo, a reforma da E.E.E. M. Francisca Nogueira da Costa Ramos é uma ação estratégica que beneficiará não apenas os alunos, mas toda a comunidade. É um investimento na base da sociedade, que é a educação, e reflete o compromisso da cidade de Baião/PA com o progresso e o bem-estar de seus cidadãos.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baião é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 02°47'26" sul e a uma longitude 49°40'18" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2022 é de 51.641 habitantes segundo IBGE. Possui uma área de 3202,399 km².

O município de Baião, localizado no estado do Pará, na região Norte do Brasil, possui uma área territorial de aproximadamente 3.759,83 km² e uma população estimada em cerca de 51.641 habitantes (dados de 2022), o que resulta em uma densidade demográfica de aproximadamente 13,7 habitantes por quilômetro quadrado. Os moradores locais são chamados de baionenses.

Com o código IBGE 1501204, Baião é um município de importância histórica e cultural na região do Baixo Tocantins. Fundado originalmente como um povoado em 1694, recebeu o título de vila em 1833, sob o nome de “Nova Vila de Santo Antônio do Tocantins”. Atualmente, o município celebra seu aniversário em 30 de outubro.

Do ponto de vista econômico, Baião apresentou em 2021 um Produto Interno Bruto (PIB) de cerca de R\$ 562 milhões, com um PIB per capita aproximado de R\$ 10.886,00. A remuneração média dos trabalhadores formais gira em torno de R\$ 2.952, refletindo uma economia baseada principalmente em atividades agropecuárias, extrativismo e serviços locais.

Em relação à infraestrutura e serviços públicos, o município conta com cerca de 12.116 domicílios, sendo que aproximadamente 59,58% da população têm acesso ao abastecimento de água por rede geral de distribuição. Estima-se que 63,15% dos moradores recebam o serviço público de abastecimento, o que evidencia desafios na ampliação da cobertura e na melhoria do saneamento básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

Geograficamente, Baião está situado a uma latitude de 2°47'26" sul e longitude de 49°40'18" oeste, com altitude aproximada de 30 metros acima do nível do mar. Banhado pelo rio Tocantins, o município apresenta belezas naturais marcantes e um forte vínculo com a cultura ribeirinha amazônica, que se manifesta nas tradições locais, na culinária e nas festividades populares.

Desta forma este projeto tem como objetivo geral a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA**. Portanto, com a reforma da referida edificação, suas instalações serão devolvidas em ótimas condições de uso, um ambiente agradável e salubre, para alunos e profissionais que a utilizarão.

O setor de engenharia deste município fez levantamento dos serviços a serem executados e a fins de realizar um procedimento licitatório e dar execução na obra de reforma da mesma, devido a sua importância a esta comunidade. O valor orçado foi estimado em **R\$ 1.801.844,37 (Um milhão oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, e está prevista execução em **05 meses**, conforme cronograma físico – financeiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definição do local de execução dos serviços, a saber: Município de Baião/PA.

5.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicado de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela CONTRATADA;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de engenharia para execução de serviços de execução de pavimentação asfáltica, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- e) Certidão de registro/quitação da CONTRATADA junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

a serem executados, conforme disciplina a Resolução a 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

g) Apresentação, por parte da CONTRATADA, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.2 Natureza do serviço

Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Art. 6, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, voltado para o atendimento a necessidades pontuais, caracterizando contratação por escopo.

5.3 Critérios de sustentabilidade

5.3.1 São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

5.3.1.1 O Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e de estabelecimentos de atenção à saúde, bem como economia de água. Pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

5.3.1.2 A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

5.3.1.3 O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal;

5.3.1.4 Se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

5.3.1.5 Se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

5.3.1.6 Se está adequado as Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981), de Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009) e de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assim como Resoluções CONAMA pertinentes.

5.4 Indicação de marcas ou modelo

5.4.1 Será permitida a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares excepcionalmente conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

5.4.2 A administração recusará marcas específicas baseando-se nas conclusões do(s) processo(s) administrativo (s), de acordo com o inciso III do Art. 41.

5.5 Carta de solidariedade

De forma excepcional e para fins de garantir apoio na execução contratual, a administração poderá exigir carta de solidariedade de fabricantes, conforme previsto no Art. 41, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Subcontratação



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

5.6.1 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de subcontratação.

5.7 Garantia da contratação

5.7.1 Será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato. Este percentual possibilita a transferência de riscos decorrentes de inexecução contratual.

5.7.2 No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.8 Vistoria

5.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, no período de até dois dias úteis antes da data da realização da licitação.

5.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail baiaoplanejamento@gmail.com.

5.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação com foto e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9 Participação de consórcios



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

5.9.1. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho: “*consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência*”.

5.9.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços de engenharia para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5.10 Condições de participação

5.10.1 Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.10.1.1 SICAF;

5.10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Baião – PA, com base em todos os projetos elaborados, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

"É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização pretendido, ou seja, devera deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal etc. à conclusão dos serviços pretendido pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

administrativo. Disponível em: [www.rodriagoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.](http://www.rodriagoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso%20em%2031%20de%20janeiro%20de%202020)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Baião – PA, não detém os meios necessários à concretização do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

8. ESTIMATIVA PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas oficiais mais difundidas pelo Brasil, na elaboração de orçamentos de obras públicas, tendo como base principal a tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Também foram usados, as bases de preço oficiais do Estado do Pará- SEDOP/PA.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Prefeitura Municipal, estimamos em **R\$ 1.801.844,37 (Um milhão oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, o valor de referência da contratação ora pretendida, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Pará
SEDOP - 03/2026 - Pará

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		93.107,61	18.621,52	18.621,52	18.621,52	18.621,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		38.312,97	38.312,97			
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%			
		14.490,50	14.490,50			
4	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	100,00%			
		36.705,89	36.705,89			
5	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%		
		62.463,57	31.231,79	31.231,79		
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%		80,00%	20,00%	
		24.714,78		19.771,82	4.942,96	
7	REVESTIMENTOS	100,00%		50,00%	50,00%	
		81.798,40		40.899,20	40.899,20	
8	PISOS	100,00%		50,00%	50,00%	
		361.016,00		180.508,00	180.508,00	
9	FORRO	100,00%			100,00%	
		50.815,03			50.815,03	
10	PINTURA	100,00%				30,00%
		307.993,37				92.398,01
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%				100,00%
		58.474,80				58.474,80
12	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA E REDE DE LÓGICA	100,00%				100,00%
		46.502,70				46.502,70
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	100,00%			50,00%	50,00%
		96.485,33			48.242,67	48.242,67
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%			30,00%	70,00%
		180.627,40			54.188,22	126.439,18
15	PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00%				
		106.506,39				
16	URBANIZAÇÃO	100,00%			40,00%	30,00%
		87.959,91			35.183,96	26.387,97
17	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				
		22.539,98				
18	SERVIÇOS NOVOS	100,00%				
		131.329,74	131.329,74			
Porcentagem			15,02%	16,15%	24,05%	23,15%
Custo			270.692,40	291.032,33	433.401,55	417.066,85
Porcentagem Acumulado			15,02%	31,17%	55,23%	78,37%
Custo Acumulado			270.692,40	561.724,73	995.126,28	1.412.193,13

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.

A obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução das obras de pavimentação asfáltica, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo conjunto do objeto a ser contratado.

11. RESULTADO PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- ✓ Melhorar e qualificar a qualidade de vida da população da região, oferecendo um serviço mais cômodo e perto de sua região.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
CNPJ: 05.425.871/0001-70

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n.307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

De acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) a execução de atividades potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente depende de prévio licenciamento por parte dos órgãos ambientais competentes. Quando for identificado significativo impacto ambiental, será exigida a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) como condição para a emissão da licença.

Não há previsão de impacto ambiental, visto que os produtos pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas. Todavia cabe aos órgãos competentes locais de fiscalização a avaliação final, mediante a etapa de aprovações prevista no escopo da contratação.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, seja, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, equipe de planejamento do setor de engenharia desta prefeitura declara-se ser viável a contratação pretendida.

Baião/PA, 06 de maio de 2026.

Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio
Engº Civil-CREA:151195798-0
Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA